

Estudo Técnico Preliminar 78/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23738.000662/2024-46

2. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as demandas do Câmpus Valparaíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3. Descrição da necessidade

Com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, torna-se imprescindível a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o Câmpus Valparaíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Tal serviço será prestado pela empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., única fornecedora no estado de Goiás, caracterizando a inviabilidade de competição devido à exclusividade do fornecedor.

O Câmpus Valparaíso é atendido em Tensão Primária com 13,8 Kv, classificada no Grupo A4, Tarifa horo sazonal Verde. Está localizado na Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, None, Parque Esplanada V, em Valparaíso de Goiás. Possui área total de 53023,8 m², sendo 15350,23 m² de área construída, contando também, com um restaurante estudantil com aproximadamente 441 m² de área. Esses espaços são ambientes administrativos e acadêmicos.

Todos os ambientes internos dispõem de sistema de iluminação do tipo LED. As salas administrativas são equipadas basicamente com computadores e impressoras. Os laboratórios contam com equipamentos com alimentação trifásica e monofásica, ferramentas e materiais relacionados à sua especificidade. Ambientes como cozinha, copa e refeitório utilizam equipamentos, tais como geladeiras, fogões, fornos, bebedouros, dentre outros equipamentos. Atualmente, quase todos os ambientes escolares e administrativos, possuem equipamentos de ar condicionado.

Vê-se, portanto, que a contratação de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das instalações e equipamentos, permitindo a execução das atividades voltadas para ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Valparaíso de Goiás.

A necessidade apresentada está em conformidade com o item 4 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 da instituição e com o Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, conforme registrado no relatório de itens do plano anual. A demanda atende também às exigências da lista de verificação da Advocacia-Geral da União (AGU) e à Instrução Normativa nº 01 /2019 da Secretaria de Gestão (SEGES).

A exclusividade do fornecimento de energia elétrica pela empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. no município de Goiás é assegurada, sendo os valores praticados compostos por tarifas reguladas e definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Assim, a contratação desse serviço essencial será realizada com base na inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando o objeto só possa ser fornecido por produtor ou empresa exclusiva.

A contratação também observa a Portaria SEGES/MGI nº 9.598, de 17 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SEGES/MGI N.º 1.769/2023, determinando a extinção, até 31 de dezembro de 2026, dos contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com vigência por prazo indeterminado oriundos da Lei nº 8.666/1993, e a realização de novas contratações em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a Administração Pública, como usuária ou consumidora de serviço público, encontra-se em condição de igualdade com os demais usuários. O fornecimento é regido por contrato de adesão, com regras predominantemente privadas, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União:

"Ao contratar com a concessionária de energia elétrica, o órgão público está em condições de igualdade com qualquer outro consumidor de energia elétrica. Sujeita-se às mesmas exigências técnicas e financeiras para obter o

fornecimento, cabendo-lhe apresentar instalações em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e, se for o caso, contribuir para a realização de obras e serviços necessários ao fornecimento. Nada, portanto, o diferencia dos demais usuários." (Decisão 686/1999 - Plenário. DOU de 08/11/1999).

Por fim, embora a contratação possua prazo indeterminado com renovação anual automática, a Administração verificará anualmente a estimativa de consumo e a existência de recursos orçamentários, conforme o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, além de assegurar-se de que a prestadora permanece sendo a única e exclusiva fornecedora do serviço contratado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Administração e Manutenção do Câmpus Valparaíso	Edilson José Jacinto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Administração Pública, como usuária ou consumidora de serviço público, encontra-se em condição de igualdade com os demais usuários. O fornecimento é regido por contrato de adesão, com regras predominantemente privadas, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União:

"Ao contratar com a concessionária de energia elétrica, o órgão público está em condições de igualdade com qualquer outro consumidor de energia elétrica. Sujeita-se às mesmas exigências técnicas e financeiras para obter o fornecimento, cabendo-lhe apresentar instalações em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e, se for o caso, contribuir para a realização de obras e serviços necessários ao fornecimento. Nada, portanto, o diferencia dos demais usuários." (Decisão 686/1999 - Plenário. DOU de 08/11/1999).

6. Levantamento de Mercado

A empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. detém a exclusividade do fornecimento de energia elétrica no Estado de Goiás.

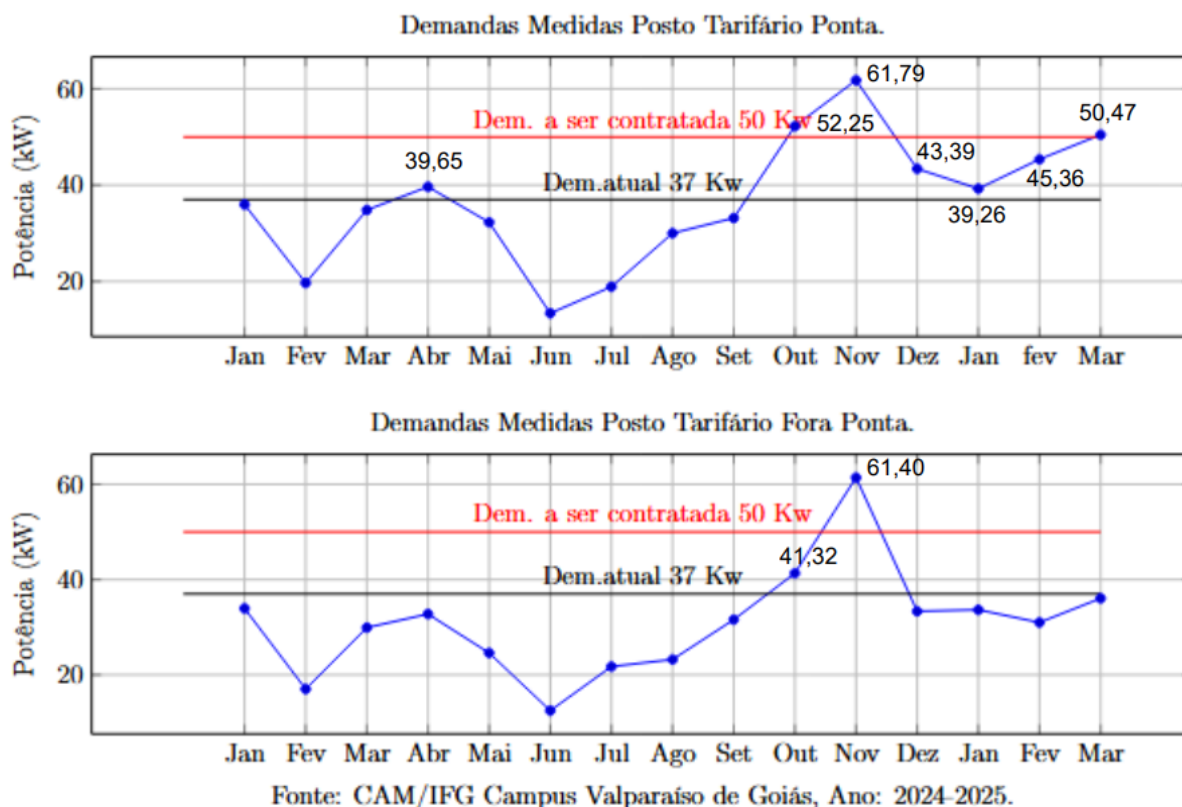
7. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de inexigibilidade de licitação, tem o objetivo de possibilitar o desenvolvimento eficaz das atividades pedagógicas e administrativas do Câmpus Valparaíso do IFG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de **Demanda de 50 kW na Modalidade THS - Verde, Grupo A4** para o Câmpus Valparaíso do IFG.

O gráfico abaixo apresenta as demandas medidas no período de janeiro de 2024 a março de 2025. Foram considerados para essa análise os 37 Kw contratados atualmente (linha preta), para os postos horários de PONTA e FORA PONTA.



Observa-se que, no posto tarifário Ponta em abril de 2024, a demanda medida foi de 39,65 kW, em outubro de 2024, a demanda medida foi de 52,25 kW, em novembro de 2024, a demanda medida foi de 61,79 kW, em dezembro de 2024 a demanda medida foi de 43,39 KW, em janeiro de 2025 a demanda medida foi de 39,26 KW, em fevereiro de 2025 a demanda medida foi de 45,36 KW e em março de 2025 a demanda medida foi de 50,47 KW, devido à sazonalidade peculiar do estado de Goiás nesses meses. Nos demais meses do ano, houve uma linearidade das demandas medidas mantendo-se abaixo de 34 kW.

Conclui-se que 50 kW será um quantitativo ideal para contratação de nova demanda, como vimos no gráfico acima. É possível que, devido às características climáticas da região centro oeste, haja pontualmente ultrapassagem de demanda em alguns meses. Caso isso ocorra, ainda assim será um quantitativo (50KW) viável do ponto de vista do princípio da economicidade para essa Administração.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.000,00

Para o uso desse serviço é necessário a aplicação de tarifas que remunerem tal utilização de forma adequada, viabilizando a estrutura para manter o serviço com qualidade e que crie incentivos para eficiência. Portanto, os valores praticados pela empresa em questão são compostos de tarifas preestabelecidas, ou seja, as quais são cobradas de todos os usuários dos serviços, sendo regulados pela ANEEL — Agência Nacional de Energia Elétrica.

A previsão anual estimada do consumo é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), considerando a demanda a ser contratada do Grupo A4, a qual foi levantada a partir da contratação atual com a Concessionária, EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para suprir as necessidades do Câmpus.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, considerando o objeto em questão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item pretendido atende a contento os requisitos estipulados na etapa de planejamento, estando previsto no Plano Anual de Contratações, registrado no PGC, conforme apresentado no processo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Câmpus.

14. Providências a serem Adotadas

Contactar a concessionária a fim de verificar o que é necessário por parte deles para efetuar a nova contratação, bem como, solicitar as minutas de contratos próprios dela.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Segundo o Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido a empresa apresentará documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos artigos da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

A empresa declarará que não utiliza na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, nem realiza a queima de qualquer resíduo proveniente do serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, uma vez que, considerando a definição do objeto, os resultados a serem alcançados são de interesse institucional

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILSON JOSE JACINTO

Coordenação de Administração e Manutenção

ELENICE MENDES CESAR

Gerente de Administração